



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.024/2022.

Altera a Portaria SES/RS Nº 440/ 2022, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para a prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos municipais sob gestão estadual, para o período de Julho de 2022 a dezembro de 2022, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA Nº 21/2000-0102945-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021 e posteriores alterações, que habilitam os hospitais prestadores de serviços SUS, ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 905, de 31 de Agosto de 2022, que alterou a Portaria SES Nº 639, de 14 de setembro de 2021, habilitando e excluindo serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria SES nº 440/2022, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021 e regulamentado pela Portaria SES nº 537/2021, para o período de julho a dezembro de 2022.

Art. 2º - Alterar o Anexo II – Macro Sul, da Portaria SES nº 440/2022, para a **Inclusão** do TS: Ambulatório de Especialidades – Reumatologia, ao Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas. Os novos valores passam a ser os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - MACRO SUL

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALOR/MÊS POR TS E SD	TOTAL MÊS
2253046	Pelotas	SPAC UCPEL - SOC. PEL DE ASSIST E CULTURA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA	TS: Porta de Entrada - RUE	200.000,00	1.042.541,67
			TS: Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR	30.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Reumatologia	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Bucomaxilofacial	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Vascular- Plantão Presencial	70.000,00	
			TS: Egresso de UTI Neo Natal	20.000,00	
			TS: Maternidade de Alto Risco	25.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	152.000,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	72.625,00	
			TS: UTI e UCI	220.833,33	
			SD: Maternidade completa	90.000,00	
			SD: Transplante - Captadores de Órgãos	22.083,34	

Art. 3º - Alterar o Anexo III – Macro Serra, da Portaria SES nº 440/2022, para a **Inclusão** do TS Ambulatório de Especialidades – Cardiologia, ao Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi. Os novos valores passam a ser os seguintes:

ANEXO III - MACRO SERRA

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALOR/MES POR TS E SD	TOTAL MÊS
2257645	Garibaldi	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	TS: Porta de Entrada - RUE	70.000,00	457.242,50
			TS: Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Vascular	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Endocrinologia	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Cardiologia	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Urologia	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Reumatologia	70.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

			TS: UTI e UCI	25.000,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	12.242,50	

Art. 4º - Alterar o Anexo VII – Macro Vales, da Portaria SES nº 440/2022, para a **Exclusão** do TS: Ambulatório de Especialidades – Neurologia, ao Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira do Sul. Os novos valores e habilitações passam a ser os seguintes:

ANEXO VII - MACRO VALES

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALOR/MES POR TS E SD	TOTAL MÊS
2266474	Cachoeira do Sul	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	TS: Porta de Entrada - RUE	100.000,00	757.049,17
			TS: Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR	30.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Vascular	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Cardiologia	70.000,00	
			TS: Maternidade de Alto Risco	25.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	91.833,33	
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia	132.300,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	52.082,50	
			TS: Saúde Mental	9.000,00	
			TS: UTI e UCI	87.500,00	
			TS: Oncologia (Exames)	65.283,33	
			SD: Transplante - Captadores de Órgãos	8.750,00	
			SD: SM em hospital geral	15.300,00	

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 440/2022.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde